



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 131, de 05 de Maio de 1997.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTÃO A CELEBRAR CONTRATO COM A SECRETARIA DOS TRANSPORTES.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Pontão autorizado a celebrar contato com o Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria dos Transportes - através do departamento autônomo de estradas de rodagem - 6ª UC - tendo em vista o que segue:

a) A Secretaria Estadual dos Transportes, através do Departamento Autônomo de Rodagem - 6ª UC, fornecerá, ao Município de Pontão, trator de esteiras para realização de até 150 horas, e retro escavadeiras para prestar serviços de até 150 horas.

b) Em contra partida o município obriga-se a efetuar o pagamento de diárias aos operadores no valor de R\$ 41,27 (quarenta e um reais e vinte e sete centavos), bem como o valor das horas extras de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por hora e as despesas com óleo diesel e lubrificantes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas através de dotação orçamentária própria do orçamento de 1997.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 05 de Maio de 1997.



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR RODRIGUES

Secretário de Administração.